## **APRESENTAÇÃO**

As primeiras sementes que deram origem à presente Coletânea foram lançadas ainda em 2019, quando houve a reestruturação do Grupo de Atuação Proativa da Procuradoria-Geral da União e da atuação conjunta da Controladoria-Geral da União e da Advocacia-Geral da União em matéria de negociação e celebração de acordos de leniência da Lei nº 12.846, de 2013.

Mudaram os paradigmas de atuação de ambas as instituições no manuseio de ferramentas anticorrupção e mudaram as discussões e a profundidade dos debates. Novos temas sugiram, novas questões precisaram ser solucionadas, novos rumos foram sendo dados à política de acordos de leniência e de combate à corrupção no Brasil. Um novo tempo na atuação de ambas as instituições nessa seara.

Foi desse caldo de mudanças que surgiu a ideia e a necessidade de materializar o conhecimento adquirido pelas instituições no tema. Explorar a temática, elucidar dúvidas, expor problemas, encontrar ou tentar encontrar soluções relacionados com esta atuação. Estes foram e ainda são os desafios que marcam o caminhar da AGU e da CGU no desenvolvimento e afirmação dessa política de Estado.

Para concretizar essa ideia, reunimos em uma Coletânea artigos científicos de membros da AGU e da CGU que atuam na política de acordos de leniência e de combate à corrupção. São artigos tanto com viés prático como teórico, que abordam vários pontos relacionados com esta temática, buscando demonstrar premissas e aspectos que foram e são fundamentais para a afirmação dessa importante política anticorrupção do Estado brasileiro, além de refletir sobre alguns de seus aspectos polêmicos e sobre sua evolução.

Cremos não haver uma fórmula mágica para controlar a corrupção. É um fenômeno complexo, assim como complexo e difícil é o seu controle. Mas atuações estatais sólidas, coordenadas e bem pensadas podem ser um caminho para ajudar nessa tarefa. E a atuação da CGU e da AGU na política de acordos de leniência e de combate à corrupção, apesar de muitas dificuldades, parece caminhar no rumo certo, contribuindo para a melhoria do sistema anticorrupção brasileiro.

O propósito desta obra, justamente, é apontar e esclarecer alguns dos pontos mais importantes do esforço de ambas instituições nessa empreitada, bem como incentivar seu aprimoramento conjunto e constante. Este é objetivo principal desta Coletânea, e esperamos que ele tenha sido alcançado com os 13 artigos que a compõem.

## Os coordenadores

Vanir Fridriczewski Diretor do Departamento de Patrimônio Público e Probidade

> Carolina Yumi de Souza Advogada da União

Rafael Rott de Campos Velho Advogado da União

## **PREFÁCIO**

Desenvolver um sistema mais eficaz para combater a corrupção e melhorar os índices de recuperação de ativos: talvez seja uma das pautas mais atuais e um dos maiores desafios impostos aos Estados. Como lembrou o ex-Secretário das Nações Unidas, Kofi Annan, em suas palavras de apresentação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, esse fenômeno contamina a democracia e o Estado de Direito; leva a violações dos direitos humanos; distorce os mercados; mina a qualidade de vida; e permite que o crime organizado, o terrorismo e outras ameaças à segurança humana floresçam.

Combater a corrupção, portanto, é fortalecer a democracia. E o Brasil, nos últimos anos, vem trilhando esse caminho. Foram realizadas reformas orgânicas e efetuada a modernização da legislação. Exemplo disso foi a instituição de novas ferramentas para combate à corrupção, como ocorreu com a Lei nº 12.846, de 2013, ao introduzir o acordo de leniência como mecanismo consensual para sancionamento de pessoas jurídicas por atos de natureza corrupta praticados contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.

A partir do advento dessa legislação, um novo cenário se apresentou para a AGU e para a CGU, instituições com legitimidade para o manuseio desta inovadora ferramenta. O comprometimento com o Estado Democrático de Direito e o zelo com a coisa pública nortearam os primeiros passos neste novo universo, e os resultados já obtidos demonstram o potencial desta ferramenta para fazer frente ao fenômeno da corrupção, bem como o acerto do trabalho que vem sendo realizado: 12 acordos de leniência já firmados que resultaram no compromisso do pagamento de mais de 13,6 bilhões de reais.

Nesse contexto, vem em boa hora esta obra coletiva intitulada "Acordos de Leniência da Lei nº 12.846, de 2013: a experiência da CGU e da AGU (aspectos práticos, teóricos e perspectivas)", coordenada pelos Advogados da União Vanir Fridriczewski, Carolina Yumi de Souza e Rafael Rott de Campos Velho. A obra reúne artigos de autoria de membros da AGU e da CGU, sendo muito profícua por abordar aspectos teóricos e práticos desta temática.

Esta obra contribui por demonstrar os passos que foram dados para a construção da política de acordos de leniência conduzida pela AGU e pela CGU. A partir da assinatura, em agosto último, do Acordo

de Cooperação Técnica entre a AGU, a CGU, o Ministério de Justiça e Segurança Pública e o Tribunal de Contas da União, essa política em matéria de combate à corrupção no Brasil ganhou novos elementos, especialmente em relação aos acordos de leniência da Lei nº 12.846, de 2013. O Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo dar segurança jurídica aos intervenientes, lógico, sem nenhuma alteração no marco legal pertinente, explicitando-o dentro de uma compreensão comum aos órgãos públicos competentes.

Inegável que importantes avanços estão sendo feitos no Brasil para o fortalecimento da atuação estatal no combate à corrupção. E esta obra traz importantes contribuições sobre o tema, sendo de grande valor a sua leitura para compreensão do caminho que já foi percorrido em matéria de acordos de leniência, bem como para ajudar a pavimentar o caminho que ainda está por vir.

Parabéns aos autores e uma boa leitura a todos. Brasília, dezembro de 2020.

> José Levi Mello do Amaral Júnior Advogado-Geral da União